



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.474 DE 20 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a revogação dos art. 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.465/2024, que dispõe sobre reenquadramento de cargos no âmbito Câmara Municipal de Fundão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os art. 4º e 5º e respectivos incisos, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 1.465/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001100.01.031.0001.2.001 — Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3319011000 — Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil;

3319013000 — Obrigações Patronais RGPS;

b) FONTE DE RECURSO: 1000 Recurso Ordinário;

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

Descrição	Exercício 2024 (R\$)	Exercício 2025 (R\$)	Exercício 2026 (R\$)
Vencimentos	59.036,72	63.824,78	63.824,78
Encargos (RGPS)	2.314,77	2.723,38	2.723,38
TOTAL	61.351,49	66.548,16	66.548,16

Art. 3º Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
em 20 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 20 de maio de 2024.

JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
Secretária Municipal de Administração